



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ESTRADA DA LINHA LUÍS DE FRANÇA – CAPELA SANTA TEREZINHA (ITEM 01) E NA ESTRADA DA LINHA SENADOR RAMIRO – CAPELA SANTO ANTÔNIO (ITEM 02), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA - PROCESSO Nº 02.002529/2018-85 OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A.

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, no Centro Administrativo Municipal, reuniu-se a Comissão de Licitações, composta pelas servidoras municipais Maria Helena Giombelli Gabardo, Fernanda Todeschini e Roberta Parisotto Palla, conforme portaria de nomeação nº 28/2017, para dar continuidade ao processo de licitação acima identificado. Eram participantes habilitadas as empresas CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANCOR LTDA, CONSTRUTORA BAGESTON LTDA e CONSTRUTORA COTREFE LTDA. Estavam presentes na sessão os representantes das empresas CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANCOR LTDA, Sr. Renan Coser França, e CONSTRUTORA BAGESTON LTDA, Sr. Jaimir Bageston. Depois de transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recursos, deu-se prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes contendo as propostas apresentadas pelas empresas acima nominadas. Após análise e julgamento das propostas, foram consideradas vencedoras por terem apresentado o menor preço global para a execução do objeto a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANCOR LTDA no item 01 com o valor de R\$ 451.060,00, e a empresa CONSTRUTORA BAGESTON LTDA no item 02 com o valor de R\$ 449.487,98. Visto que, por ocasião da abertura e análise da documentação as empresas CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANCOR LTDA e CONSTRUTORA BAGESTON LTDA foram habilitadas condicionalmente pelo benefício da LC 123/2006 (verificando a situação cadastral das licitantes, a prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) apresentada pela empresa CONSTRUTORA BAGESTON LTDA estava vencida, como também a prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa) e a prova de regularidade com a Fazenda Estadual apresentadas pela empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANCOR LTDA), fica o prazo de cinco dias úteis para as empresas regularizarem a documentação a partir desta data. Não estando presente o representante da empresa CONSTRUTORA COTREFE LTDA, foi dado o prazo de cinco dias úteis para recursos sendo que, após decorrido este sem a interposição dos mesmos, o resultado encontrado pela Comissão poderá ser levado à autoridade superior competente para homologação e adjudicação. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão de Licitações e licitantes presentes.

Renan C. França  
J. com. Bageston





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitações

### MAPA DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

ITEM	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
	BAGESTON	FRANCOR	COTREFE
01	451.599,38	451.060,00	455.953,38
02	449.487,98	450.020,32	454.853,41

Josmar Begetto  
Renan C. França

